



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.267

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	3
AVISO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	6
RETIFICAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	6
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
INEDITORIAL	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Angelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaías Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0359, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 13, inciso XVIII, art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 5º, XXIV, e § 3º do art. 182 da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º "m" e 6º do DECRETO-LEI nº 3.365/1941, art. 1.275, V do CCB, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01655/2021, e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência, oportunidade e interesse público motivadores dos atos da Administração Pública, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a manifestação da proprietária em vender o imóvel onde funciona de forma alugada a Escola Irmã Dulce, localizada na Rua 01, nº 378, Bairro Planalto Formosa, aliado ao interesse público e a necessidade de continuação do uso do imóvel para atendimento à demanda de ensino fundamental, que beneficia num total de 382 alunos da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito abaixo, de propriedade da Senhora Maria do Socorro de Aguiar Silva, CPF nº 439.697.203-20, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, sob matrícula nº 7207, fls. 02-AA, na data de 10 de fevereiro de 1993, sendo:

I - O imóvel localizado na Rua 01, nº 378, Bairro Planalto Formosa, nesta cidade, situado na Quadra 164, Lote 12, 11(parte) e 34(parte), com área de terreno de 560m², existindo uma edificação não-averbada com área de 350m², conforme caracterizado no Laudo de Avaliação que é parte deste Decreto.

Art. 2º. A aquisição do imóvel que se refere o artigo destina-se à consecução dos objetivos básicos educacionais, relacionado a garantias de instalações físicas necessárias ao ensino (Instalação da Escola Municipal), prevista no inciso II, do art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 06 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 0359, de 06 de dezembro de 2021, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) o imóvel de propriedade da Senhora Maria do Socorro de Aguiar Silva, CPF nº 439.697.203-20, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, sob matrícula nº 7207, fls. 02-AA, na data de 10 de fevereiro de 1993, localizado na Rua 01, nº 378, Bairro Planalto Formosa, nesta cidade, situado na Quadra 164, Lote 12, 11(parte), com área de terreno de 560m², existindo uma edificação não-averbada com área de 350m², conforme caracterizado no Laudo de Avaliação, para fins básicos educacionais, relacionado a garantias de instalações físicas necessárias ao ensino (Instalação da Escola Municipal), prevista no inciso II, do art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Timon-MA, 06 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento das comemorações às Festas de Final de Ano, Réveillon, o Carnaval e o Zé Pereira de Timon 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos arts. 13 e 70, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, que reitera o Decreto nº 37.015, de

13 de setembro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO o momento de apreensão e insegurança mundial com o surgimento de nova variante Ômicron do vírus COVID-19, com maior poder de contágio e propagação, embora o avanço da vacinação, o que evidentemente, causa preocupação, exigindo cautela, uma vez que não é hora de relaxar com essa doença, sobretudo, a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas, como Réveillon, Blocos de Rua, Zé Pereira e Carnaval, que são fatores que acarretam um maior risco de transmissão e contaminação comunitária do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que este município de Timon faz parte da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina - RIDE Teresina, devendo Timon observar as medidas sanitárias excepcionais adotadas na Capital Teresina, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID19, não sendo razoável e prudente, neste momento, que a cidade de Timon tome medida mais flexível do que a cidade Teresina, eis que fazendo assim poderá pôr em risco a população timonense diante da inevitável procura de teresinenses por eventos de Final de Ano, como Réveillon, Blocos de Rua, Zé Pereira e Carnaval na margem de cá do Parnaíba, dentre outros;

CONSIDERANDO ser o objetivo da municipalidade de dar cumprimento a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA, para que a Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão, adote as providências necessárias para evitar a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), bem como, o CANCELAMENTO, de todo e qualquer evento de Réveillon, blocos carnavalescos populares de rua (blocos de sujo) e o Carnaval no ano de 2022, REC-4ºPJTIM – 102021, REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000857-252/2020, de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que tal medida vem sendo adotada por entes da federação como medida de supressão no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que quaisquer adoções de novas medidas serão reavaliadas pelo Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, Covid-19 - COMITÊ COVID;

CONSIDERANDO que a vida e o bem mais importante de todos, e que é obrigação de todos, em especial do gestor municipal, zelar pela vida de todos os seus munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente cancelada em todo o território do Município de Timon, a realização de todo e qualquer evento em comemoração às festas de Final de Ano, Réveillon, o Carnaval e o Zé Pereira de Timon 2022.

§1º. Do mesmo modo fica cancelada a realização de prévias e bailes de carnaval, blocos de ruas e aglomerações típicas de carnavales de ruas, de iniciativa pública ou privada, em espaços abertos para o público em geral.

§2º. Excetua-se do disposto no caput do artigo a realização de eventos públicos ou privados, em espaços semiabertos e fechados, observando o limite de capacidade de público de 50% (cinquenta por cento), com a exigência de acesso ao estabelecimento seja mediante a exibição do cartão de vacinação, atestando que o portador completou o esquema vacinal (duas doses



ou dose única) contra covid-19, para a sua faixa etária ou teste RT PCR, de 48h, antecedência.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não dispensa o cumprimento pelos responsáveis/organizadores pelos eventos de outras medidas exigidas em protocolo sanitário vigente, notadamente o uso obrigatório de máscaras, higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool 70% em gel, água e sabão, devendo ser adotada, ainda, a etiqueta respiratória e comunicação clara sobre as medidas sanitárias de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2).

Art. 3º. Ficam órgãos municipais competentes proibidos, por 90 (noventa) dias, de expedir ou conceder, para eventos em espaços abertos para o público em geral, quaisquer alvarás de festa(s), de show(s) ou de eventos similares, eventualmente, já expedido(s), e impedindo sua realização, por meio da utilização do poder de polícia, em caso de desobediência.

Art. 4º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS, PROCON, CIMU, Superintendência de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Tutelar, todos atuando na sua esfera de competência em conjunto e em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e estadual, da Polícia Militar e da Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

§1º. Caso necessário, os órgãos envolvidos na fiscalização de que trata este Decreto deverão solicitar apoio da Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º. Fica determinado, aos órgãos referidos neste artigo, que reforcem a orientação e a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I - Aglomeração de pessoas fora dos limites autorizados;
- II - Circulação em grande número de pessoas em locais públicos que caracterizem aglomeração fora dos limites autorizados;
- III - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
- IV - Direção sob efeito de bebida alcoólica;
- V – Circulação sem a proteção da máscara onde isso possa criar riscos à saúde própria ou de terceiros.

Art. 5º. Havendo violação às normas deste Decreto, as autoridades fiscalizadoras adotarão os procedimentos administrativos aptos a apurar e punir a conduta de quem as tenha violado, inclusive com a aplicação de multa, conforme prevê a Lei Complementar nº 012, de 25 de março de 2010 (Código Sanitário do Município de Timon), sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos de segurança pública e ao Ministério Público para o fim de apurar as responsabilidades por outras sanções civis e criminais previstas em diplomas específicos.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, bem como aquelas violadoras das relações de consumo, de competência do PROCON, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas, alternativa ou cumulativamente, previstas nos incisos I, II, IX, XI, XIII e XVI do artigo 506 da Lei Complementar nº 012, de 25 de março de 2010, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;
- d) cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;
- e) intervenção.

§2º. A penalidade de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, previstas no art. 509 da Lei Complementar nº 012, de 25 de março de 2010:

- I - Nas infrações leves, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Nas infrações graves, de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais);

III - Nas infrações gravíssimas, de R\$ 45.016,00 (quarenta e cinco mil e dezesseis reais) a R\$ 450.160,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais).

Art. 6º. Qualquer autorização e/ou informação complementar às disposições constantes neste Decreto Municipal deve ser solicitada à Secretaria Municipal de Governo, através do e-mail <semgov@timon.ma.gov.br>.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto podem sofrer alterações a depender da evolução do cenário epidemiológico da COVID-19, reavaliadas periodicamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 10 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 01889/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0895/2021-SEMG, de 08.12.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **FERNANDA BEATRIZ SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, portaria nº 004, de 08 de janeiro de 2008, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Guarda Civil Municipal – GCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 08.12.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01890/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **FRANCISVALDO PEREIRA LIMA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Parágrafo único. Cessar os efeitos da disposição em relação ao servidor referido no caput deste artigo para Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

PORTARIA Nº 01891/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EVERSON SANTOS FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Parágrafo único. O(a) mesmo(a) ficará a disposição da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 01892/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo o pedido segundo processo administrativo nº 0840/2021-SEMS, de 03.12.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **ALÁISE MAGALHÃES CABRAL DE SOUSA**, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 919270-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 08 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 01893/2021-GP

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2019, CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 016/2021-SEMG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a observância estrita às exceções previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;



CONSIDERANDO que a presente nomeação é referente ao concurso de edital nº 001/2019 é fruto de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERADO que a nomeação não acarreta aumento de despesa de pessoal, referente a reposições decorrentes de vacâncias de cargo efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercerem o cargo abaixo especificado de **Professor da rede municipal de ensino – educação básica classe inicial**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 20 (vinte) horas de jornada de trabalho, decorrente de habilitação em Concurso Público

de Prova Objetiva e Prova de Títulos, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, com base no Edital nº 001/2019, publicado no DOEM nº 01741, 06 de dezembro de 2019 e Homologado mediante o Decreto nº 089/2020 – GP, de 10 de março de 2020, os servidores relacionados no anexo único desta Portaria, com discriminação respectiva do cargo.

Parágrafo único. Os Servidores deverão observar o prazo improrrogável para a posse contados da data da publicação desse ato de nomeação (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 10 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sabastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 004/2021-GP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01893/2021 - GP

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS (20H)		
01	MAYRON GUSTAVO DE SOUSA LOPES	3041865 - PI
02	LEANDRO DE MIRANDA SANTOS	5019414 - PI
03	KAYO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA FONTINELES	3741217 - PI
04	PEDRO HENRIQUE SOARES MELO	3474013 - P
05	MIGUEL ANGELO SOUSA SILVA RODRIGUES	1715115 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA (20H)		
01	EULLER DE SOUSA SILVA	3238256 - PI
02	FRANCISNALDO DE SOUSA ROCHA	1129618 - PI
03	RODRIGO LOPES DA COSTA	3156407 - PI
04	ITALO MELO HOLANDA	2724843 - PI
05	GLÉCIA ALVES DA SILVA	3238604 - PI
06	SILVIANE ALVES DA SILVA	2503248 - PI
07	MARIZA LAYANE VIEIRA BEZERRA	2039581 - PI
08	HELIO COSTA VIEIRA	2211307 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA (20H)		
01	JANIEL DE OLIVEIRA MENDES	2505827 - PI
02	IVAN LÁZARO BRITO E SILVA	2926054 - PI
03	FABRIZIO FRANCISCO MOREIRA CUNHA	5018170 - PI
04	AIRTON JOSE DE CARVALHO MACEDO	3366906 - PI
05	HELBERT ALVES CORREA LIMA	1598429 - PI
06	ANTONIO CARDOSO RABELO NETO	787920 - PI
07	MARISALBER DE SOUSA FELISMINO	044718982012-7 - MA
08	MARTINHO ALVES DA SILVA	2134457 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA (20H)		
01	FELIPE MACEDO CARNEIRO	3359877 - PI
02	FRANCISCO HILDEMBERG ALVES DE SOUSA	3610358 - PI
03	SIDNEY SHARLEY CARDOSO VIEIRA	2738126 - PI
04	JOÃO TAYGRA DE ALMEIDA SOUSA	2791266 - PI
05	THIAGO WANDERSON MAGALHÃES	3065233 - PI
06	ANDRE LUIS ROCHA LIMEIRA	1714081 - PI
07	WÉSLEY WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA	5034297 - PI
08	THIAGO DE SOUSA CARVALHO	2634775 - PI
09	ANTONIO CARLOS SOARES	3985868 - PA
10	ADRIANO DE ALCANTARA OLIVEIRA SOUSA	3275879 - PI
11	FRANCISCO SANTANA CASTELO BRANCO NETO	5019733 - PI
12	ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS COSTA	3356742 - PI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS		
01	RENATA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	3059514 - PI
02	POLIANA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES	3653313 - PI
03	RAYLANE VIRGINIA VENANCIO FERREIRA LIMA	3214180 - PI
04	ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA PAIXÃO	4232493 - PI
05	RAYLA BEATRIZ DE ABREU CARDOSO	3683212 - PI
06	LARISSA SARAIVA DE ALMEIDA REIS	5022203 - PI
07	CRISTIANE DE ARAUJO MENDES CIPRIANO CESAR	1950442 - PI
08	JOZIANE GOMES ALVES	1943519 - PI



09	LANA BEZERRA SOARES	1972667 - PI
10	IVONEIDE MENESES DE SOUSA	5025482 - PI
11	MARIA DAS DORES BARRETO SOUSA	3651895 - PI
12	LÍVIA MONTEIRO CAVALCANTE	3605424 - PI
13	HELISON DANIEL DE SOUSA LIMA	20151897780 - CE
14	DANNIEL DE LIMA RIOS	2209215 - PI
15	CAMILA RANYELLE DA SILVA MARQUES	2779878 - PI
16	SAMARA ALMEIDA DE LIMA	034719392008-6 - MA
17	JOELMA MARIA ALVES DE AGUIAR	3142267 - PI
18	AMANDA BEATRIZ DAMACENO SILVA DE SIQUEIRA	2969076 - PI
19	NATÁLIA MARRONE DANTAS PEREIRA	3374852 - PI
20	MARIA EVALDONIRA ALVES OLIVEIRA	1382413 - PI
21	YAMARA ROCHA DA SILVA GOMES	2303769 - PI
22	IVELTA CLÉA VIEIRA BRITO	2361086 - PI
23	CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DE ARAUJO	2792295 - PI
24	MARIA GESSYANE MORAES VIANA	2725174 - PI
25	MAYRA GABRIELE BRITO DE CARVALHO	3168101 - PI
26	LUCIMAR E SILVA	1379738 - PI
27	ANA KARINE SILVA LOPES	1974783 - PI
28	PATRÍCIA DE SOUSA MARQUES	2427944 - PI
29	DANIELLA MARIA FERNANDES SOUSA	2949205 - PI
30	LARISSA SINIMBÚ ARCANJO	3148166 - PI
31	JAYNE RAMALHO SOUSA	3371700 - PI
32	MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA	3750315 - PI
33	ANA CARLA FONSECA MOURA	1677237 - PI
34	SALATHYEL PEREIRA DACOSTA	1930778 - PI
35	THAISA MEDEIROS DE SOUSA SILVA	5030526 - PI
36	LUAN VILARINHO MIRANDA	3259499 - PI
37	PRISCILLA OLIVEIRA PINHEIRO REIS	2924329 - PI
38	SILMARA BEZERRA PAZ CARVALHO	2317815 - PI
39	MARIA DA SILVA SANTOS	2336491 - PI
40	MARIO FELIPE PEREIRA DA COSTA	2298741 - PI
41	FRANKJAIMES DE MOURA ARAUJO	1866615 - PI
42	FABRICIO BACELAR SALLES	1600867 - PI
43	RONIARA TEIXEIRA DE SOUSA	2833447 - PI
44	SHEILA LIMA CIPRIANO ANDRADE	3087669 - PI
45	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	3407284 - PI
46	SORAIA DUARTE OLIVEIRA CARVALHO	1357821 - PI
47	MARISVANDA FURTADO DA SILVA	2251380 - PI
48	SARA JULIANA LIMA FERREIRA	2876473 - PI
49	JENNYFER MIKAELY CARVALHO DE SOUSA	3257127 - PI
50	JULIANA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	3605015 - PI
51	CARLA ANDREIA MENDES SOUSA	1116626 - PI
52	GILANIA KARINE DE SOUSA SILVA	5020053 - PI
53	JESSYCA MARIA DA CRUZ DE CAVALHO	2905050 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

01	NAYRA PRISCILA CARVALHO DE MOURA	2819165 - PI
02	REJANE DA SILVA SOUZA	2635454 - PI
03	TIBÉRIO DO NASCIMENTO SECONDES	50034782 - PI
04	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	151712 - PI
05	ALACÍDIO FRANCO PEREIRA	1279751 - PI
06	JERSONIAS MARINHO DE ARAÚJO	5034551 - PI
07	FILIPE BARBOSA MARTINS	5031943 - PI
08	CLÁUDIA LUZ DE SOUSA RIBEIRO	1150352 - PI
09	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA CARVALHO FILHO	2887175 - PI
10	FRANCIMAR DE SOUSA LIMA VALADARES	932139 - PI
11	CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA MOITA	2094830 - PI
12	DARIANA RIBEIRO DE SOUSA	5020856 - PI
13	JORGE LUIZ DA SILVA VIANA	2325670 - PI
14	KEROLAIA ALMEIDA BARBOSA DE SOUS	2965403 - PI
15	WILTON MOREIRA XIMENES	1719633 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA (20H)

01	PEDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO	3601540 - PI
----	--------------------------------	--------------



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 10/12/2021. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 23/12/2021. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 23/12/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 09/12/2021. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 1/2021

Contrato nº 03/2021

Processo Administrativo nº 245/2021

Fundamentação legal: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: GKNR Construções e Projetos Eireli

CNPJ da contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto do Aditamento: Serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio-fio, galerias e serviços diversos em vias públicas do município de Timon-MA.

Justificativa do Aditamento: O presente aditivo justifica – se pela necessidade de ampliação dos serviços objeto do Contrato. O intenso tráfego de veículos nas vias urbanas aliado ao iminente período de chuvas, demanda uma crescente atuação desta Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R\$ 674.682,51

Data da Assinatura: 25.11.2021

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 05/2021 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 2.266 do dia 09 de dezembro de 2021, página 2, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atendimento dos programas, projetos esportivos realizados pela prefeitura, a ser implantado na Secretaria Municipal de esportes, juventude e lazer de Timon-MA. **Onde se lê: CONTRATO 04/2021, Leia-se: CONTRATO 05/2021.**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos

princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 08/12/2021.

EXTRATO

Contrato nº 125/2021. Objeto: Aquisição de utensílios doméstico e material de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 046/2021; Liberação nº 1435/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** R A DE MELO EIRELI, CNPJ sob o nº 33.689.178/0001-40. **Valor total estimado:** R\$ 29.736,84. **Data:** 29/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 5989/2021. Dispensa de Licitação nº 24/2021. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 5989/2021, **RATIFICA** o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto à contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de balcão de atendimento para a Recepção do CAISM – Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher, visando suprir as necessidades desta unidade no atendimento à população, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa IDEALIZA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.362.208/0001-06, com endereço na Rua Marcos Batista da Silva, 3249, Bairro Flores, Timon - MA, pelo Valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 10/12/2021.

INEDITORIAL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0xx99) 3212-4499
e-mail: cartorio1oficio_timon@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Titular
Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto

A(o) Sr(a). Chefe da Casa Civil do Município
Prefeitura Municipal de Timon - MA
Praça São José, S/N, Centro, CEP 65.630-900
Timon - MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial.

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/09/2021 o requerimento pelo qual **JOÃO ANTÔNIO DIAS PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 29/11/1988, com 33 anos de idade, C. I. nº 2.688.902 SSP/PI, e CPF nº 028.931.553-08, residentes e domiciliados na Rua 8, Nº 94, Bairro Cajueiro, nesta cidade; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: **Um terreno medindo 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, lote 16, no Loteamento Cajueiro, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 15; ao sul 30 metros com o lote 17; a leste 12 metros com a Rua 03; e a oeste 12 metros com o lote 05. Devidamente registrado na M. 20.278, Fls. 201 do Livro Nº 02-BQ, deste CRI, em 18/08/2000; que tem como proprietária, a Sra. Maria da Conceição Alexandre, brasileira, casada, do lar, C. I. nº 100808298-5-MA, CPF nº 649.287.803-53, residente a Rua 04, nº 610, no Bairro Parque Alvorada, nesta cidade. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrimensor, o Sr. Edvan Fonseca de Carvalho, inscrito no CREA sob n. 190751600PI, sob Anotação de Responsabilidade Técnica MA20210448460. Assim sendo, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, apresentando impugnação escrita perante O Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Timon/MA, 09 de dezembro de 2021. O Oficial, Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho.**

Timon (Ma), 09 de dezembro de 2021.

Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

Felipe Gustavo Varão de Brito
Escritor Substituto



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.12.10 17:12:29 -03'00'